



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

CEP 59.375-000 - Praça João de Góis, 167 - Fone: (084) 473-2210
C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 695 DE 04 de MARÇO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a vender Ações da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - COSERN, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender as Ações da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - COSERN, em número de 25.447 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete) Ações Ordinárias e 13.284 (Treze Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro) Ações Preferenciais, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cruzeta, observado o disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações).


Art. 2º - O produto da venda de que trata o artigo anterior, destinar-se-á para pagamento de pessoal e encargos sociais, inclusive de quantias do parcelamento do débito junto à referida Companhia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 04 de março de 1997.


Geraldo Aloys da Silva
Prefeito


Antônia Dires G. de Góis
Secretária Munc. de Administração


Seliha Maria Góis de Araújo
Sec. Munc. de Finanças e Planejamento